



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Telefone 13-3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA GEPAM - GESTÃO PÚBLICA AUDITORIA CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 46.583.654/0001-96, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** e, de outro lado, a empresa **GEPAM - GESTÃO PÚBLICA AUDITORIA CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.951/0001-45, com sede na Alameda Jarbas Bento da Silva, nº 268, bairro Vila Cicma, CEP 17800-000, Adamantina/SP, telefone 18-3521-5386 e e-mail gepam@gepam.adm.br/juridico@gepam.adm.br, neste ato devidamente representada pelo Sócio-Diretor **ANTÔNIO FRANCISCO MORENO**, RG nº 10.***.***-2 e CPF nº 029.***.***-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam de comum acordo a prorrogação do instrumento contratual com espeque nos comandos estipulados pelo Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto visa à *prestação de serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental*, em atendimento o Departamento de Fazenda, Planejamento e Controladoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Condicionada à solicitação do Departamento de Fazenda, Planejamento e Controladoria, nos autos do Proc. Administrativo 1.321/2026, da manifestação da empresa contratada, através do Ofício GP009/2026, e consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 070/2026, fica aditado o prazo para execução dos serviços em mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **13/03/2026 a 13/03/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal passará a ser de **R\$ 9.006,47 (nove mil, seis reais e quarenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 108.077,64 (cento e oito mil, setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, reajustado pelo índice IPC-FIPE no percentual de 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento).

CLÁUSULA QUARTA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Gepam - Gestão Pública Auditoria
Contábil Assessoria e Consultoria
em Administração Municipal Ltda.
Antônio Francisco Moreno
CPF nº 029.***.***-79
Sócio-Diretor

Roberto Gomes da Costa
CPF nº 328.***.***-80
Dir. Fazenda
Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Telefone 13-3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: GEPAM - GESTAO PUBLICA AUDITORIA CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 07.164.951/0001/45

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

VIGÊNCIA: 13/03/2026 A 13/03/2027

VALOR: R\$ 108.077,64 (cento e oito mil, setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 – PROCESSO Nº 128/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO GOVERNAMENTAL.

ADVOGADO(S): Herly Carvalho Costa – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu, 12 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Telefone 13-3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Roberto Gomes da Costa

Cargo: Diretor de Fazenda, Planejamento e Controladoria

CPF nº 328.***.***-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Antônio Francisco Moreno

Cargo: Sócio Diretor

CPF nº 029.***.***-79

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____